



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

1ª Vara Cível - SJGO

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

**1ª Vara Cível - SJGO**

Portaria nº 01, de 22 de ABRIL de 2022.

O DOUTOR ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº 5.010/66 e do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

I – Designar o dia 30 de maio do corrente ano para instalação dos trabalhos da Inspeção Anual da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

II – Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, § 6º, do mencionado Provimento, será de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se no dia 30 (trinta) de maio e terminando no dia 03 (tres) de junho do corrente ano, nos períodos matutino e vespertino, durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária.

III – Designar, que a execução dos trabalhos da inspeção se dará na modalidade remota e/ou presencial, nos termos da CIRCULAR COGER – 23/2021, de 19/01/2022, e que eventuais reclamações poderão ser por meio dos telefones 3226-1817 e 3226-1818 ou encaminhadas ao endereço eletrônico da 1ª Vara Federal [01vara.go@trf1.jus.br](mailto:01vara.go@trf1.jus.br).

IV - Determinar que sejam convidados, mediante publicação de edital e de expedição de ofícios o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Goiás), a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

V – Esclarecer que durante a inspeção:

- a) Não haverá suspensão dos prazos processuais;
- b) não haverá expediente destinado às partes;
- c) não será interrompida a distribuição de processos para a 1ª Vara;
- d) serão apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara e considerados indispensáveis à realização da inspeção;
- f) serão admitidas reclamações das partes, inclusive perante a Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

VII – Convocar todos os servidores da Vara para auxiliar na execução dos serviços da inspeção.

VIII – Ordenar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil com vistas ao levantamento da situação dos depósitos existentes em nome do juízo, em especial dos valores remanescentes de depósitos já levantados e de contas referentes a feitos já extintos, para cumprimento do que preceitua o inciso III, do art. 105, do Provimento nº 10126799, de 19/04/2020-COGER.

IX – Ordenar a publicação de edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, tornando do conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra determinado, bem assim cientificando-os a respeito da possibilidade de apresentação de reclamações.

X – Determinar que, além da publicação de edital, seja divulgado na página oficial do TRF 1ª Região o aviso, também com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, comunicando às partes da realização da inspeção e contendo as informações básicas do edital.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Goiânia, 22 de abril de 2022.

Roberto Carlos de Oliveira  
Juiz Federal  
1ª Vara Federal SJ/GO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
PRIMEIRA VARA FEDERAL

#### EDITAL DE INSPEÇÃO

O JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, DR ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, nos termos do art. 13, III, da Lei Nº 5.010/66, do art. 96 e seguintes do Provimento/COGER Nº 10126799, de 19 de abril de 2020 e da Circular COGER 23/2021 de 19/01/2022:

FAZ SABER a todos os interessados que será realizada a Inspeção Anual nos serviços da Secretaria da Primeira Vara Federal desta Seção Judiciária, no período abaixo:

30/05 a 03 de junho de 2022 das 09 às 18 horas
--

#### OBSERVAÇÕES :

1. A inspeção deve abranger somente os processos eletrônicos – PJe, devendo ser realizada de forma remota e/ou presencial, conforme autoriza a Circular 23/2021 de 19/01/2022.
2. O contato com a Secretaria da Vara pode ser estabelecido por meio dos telefones de atendimento 3226-1817 e 3226-1818 e pelo e-mail [01vara.go@trf1.jus.br](mailto:01vara.go@trf1.jus.br).
3. Durante o período da inspeção, ficam suspensos os prazos processuais e não há expediente destinado a atendimento das partes.
4. Durante o período de inspeção não há interrupção na distribuição, sendo apreciados somente os casos urgentes.
5. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União – AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhar os trabalhos de inspeção.
6. Os interessados podem apresentar ao Juízo ou à Corregedoria-Geral as reclamações que entenderem cabíveis.

Goiânia, 06 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA  
JUIZ FEDERAL